



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 79/2015

DATA: 29/07/2015

EMENTA: Torna obrigatória a adoção de blocos de concreto em pavimentações, caracterizado como pavimento sustentável, nas áreas que menciona.

RELATÓRIO:

O projeto de lei nº 79/2015 de autoria do vereador Enio Brizola, denomina Rua Helena Terezinha Hannecker uma via pública.

O Procurador da Casa, em seu parecer, aduz que o projeto está eivado de eivado de inconstitucionalidade por vício formal.

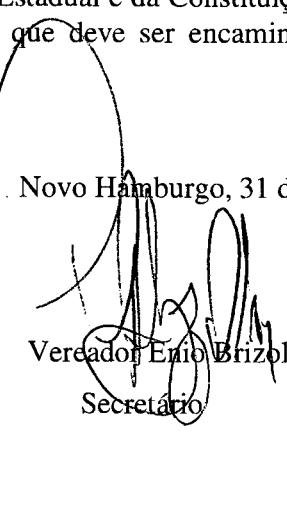
Entretanto, a Comissão, diferentemente do parecer do procurador, entende que o projeto não possui qualquer vício, sendo assim está em conformidade com as normas regimentais, da Lei Orgânica do Município, da Constituição Estadual e da Constituição Federal. o parecer e determina o prosseguimento para análise e votação em Plenário.

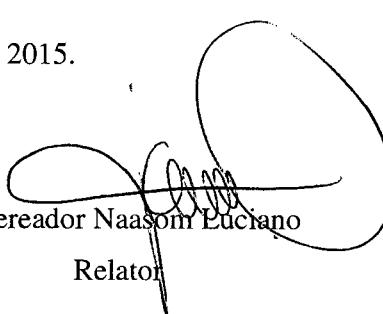
CONCLUSÃO:

Ante o exposto, a Comissão entende que o referido projeto não possui qualquer vício, sendo assim está em conformidade com as normas regimentais, da Lei Orgânica do Município, da Constituição Estadual e da Constituição Federal, entretanto, possui plenas condições de prosperar, momento em que deve ser encaminhada ao Plenário desta Casa Legislativa para apreciação e votação.

Novo Hamburgo, 31 de agosto de 2015.


Vereador Raul Cassel
Presidente


Vereador Enio Brizola
Secretário


Vereador Naason Eucíano
Relator